
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.415, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 6.720.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.720.000,00 (seis milhões setecentos e vinte mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339030	50.000,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339036	50.000,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339039	250.000,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339047	150.000,00
662010612201254535 - DETRAN	61	319004	110.000,00
662010612201254535 - DETRAN	61	319034	1.560.000,00
662010612201254535 - DETRAN	61	339039	1.500.000,00
662010612510624627 - DETRAN	61	339014	50.000,00
662010612510624627 - DETRAN	61	339030	50.000,00
662010612510624629 - DETRAN	61	339030	50.000,00
662010612510624629 - DETRAN	61	339039	100.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339014	150.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339030	50.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339036	50.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339037	650.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339039	1.500.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	449052	100.000,00
662010612810642322 - DETRAN	61	339039	300.000,00
TOTAL			6.720.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente

arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.776, de 29/09/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ